



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, **café torrado em grãos, café torrado e moído, leite em pó, açúcar, chá, adoçante e capuccino**, necessários ao atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral para o exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

1.2. Fará parte deste certame, como órgão participante, o **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA**, em conformidade com as quantidades descritas no evento, 000012302603721.

Item	Un	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade TRE-TO	Quantidade IF-PB Guarabira	TOTAL
01	Unidade	CAFÉ, classificado na categoria TIPO SUPERIOR, TORRADO EM GRÃOS , acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de 01 KG (um quilograma), atendendo ainda aos seguintes requisitos: Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC ou Laudo de Avaliação Emitido por Órgão Competente. Prazo de validade: Validade mínima de 18 meses. Somente serão aceitos produtos sem que tenha transcorrido mais 02 (dois) meses de validade a partir da entrega pelo fornecedor.	1275	50	1325
02 cota reservada ME/EPP	unidade	CAFÉ, classificado na categoria TIPO SUPERIOR, TORRADO EM GRÃOS , acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de 01 KG (um quilograma), atendendo ainda aos seguintes requisitos: Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC ou Laudo de Avaliação Emitido por Órgão Competente. Prazo de validade: Validade mínima de 18 meses. Somente serão aceitos produtos sem que tenha transcorrido mais 02 (dois) meses de validade a partir da entrega pelo fornecedor.	425	-	425
03	Unidade	CAFÉ torrado e moído, TIPO SUPERIOR , empacotado a vácuo em embalagem de 500g (quinhentos gramas), com qualidade atestada pela ABIC (PQC) ou laudo de avaliação emitido por órgão competente, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona. Validade mínima de 12 (doze) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais que 10 % do prazo de validade. Poderá ser solicitada amostra desse item para comprovar qualidade.	4500	300	4800

04 cota reservada ME/EPP	Unidade	CAFÉ torrado e moído, TIPO SUPERIOR , empacotado a vácuo em embalagem de 500g (quinhentos gramas), com qualidade atestada pela ABIC (PQC) ou laudo de avaliação emitido por órgão competente, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona. Validade mínima de 12 (doze) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais que 10 % do prazo de validade. Poderá ser solicitada amostra desse item para comprovar qualidade.	1500	-	1500
05	Unidade	LEITE em pó instantâneo , envasado em lata, em embalagem de no mínimo 400g, com validade mínima de 10 (dez) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais de um mês da validade. Marca de Referência: Nestle	2500	-	2500
06	Unidade	AÇÚCAR cristal , empacotado em embalagem de 2kg (dois quilogramas), com validade mínima de 12 (doze) meses e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais de um mês da validade. Marca de Referência: Itajá	2200	100	2300
07	Caixa	CHÁ linha composta dos seguintes sabores: Erva-doce, Cidreira , Hortelã , Verde, Frutas Vermelhas, Camomila e Limão, contendo 10 sachês de 1,0 grama , em cada caixa, com validade mínima de 12 (doze) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais de um mês da validade. Obs.: Não serão aceitas caixas com quantidades diferentes da especificada. Marca de Referência: Dr. Oetker / Chá Leão	1800	-	1800
08	Unidade	ADOÇANTE dietético com XILITOL em líquido, acondicionado em frasco de pelo menos 65 ml, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, e que no ato da entrega não tenha transcorrido mais de dois meses da validade. Marca de Referência: Finn	200	-	200
09	Unidade	CAFÉ CREMOSO TIPO CAPPUCINO DIET , frasco com peso líquido de 150g, elaborado à base de leite em pó integral, cacau em pó, café solúvel, soro de leite em pó, canela em pó, com validade mínima de 12 (doze) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais de dois meses da validade. Marca de Referência: 3 Corações	2000	-	2000

1.2. Os itens 1 e 3 são de ampla participação, ou seja, podem participar da licitação tanto microempresas/ME e empresas de pequeno porte/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Os itens 2 e 4 são cotas reservadas para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, atendendo ao contido no art. 48, III, da Lei Complementar da nº 123/2006 e nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

1.2.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Os demais itens são de participação exclusiva para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar da nº 123/2006 e nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A Contratação consta no PCA 2026 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 1 - Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (melhoria das instalações físicas, na busca por um ambiente adequado a prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão).

2.6. A nova contratação visa a aquisição dos produtos, de forma adequada e com preços compatíveis com os praticados no mercado atual, nos quantitativos necessários para garantir o abastecimento para o exercício 2026, para todo o TRE-TO e Cartórios Eleitorais.

2.7. A presente aquisição visa atender às necessidades de consumo dos juízes membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, advogados e visitantes, que são comuns em órgãos públicos.

3. Descrição completa da solução

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **café torrado em grãos, café torrado e moído, leite em pó, açúcar, chá, adoçante e capuccino**, nos quantitativos conforme descrição acima, necessários ao atendimento das demandas da Justiça Eleitoral, para o exercício de 2026.

4. Requisitos da contratação

4.1. Observância dos termos da Lei nº 14.133/21.

4.2. Importante ressaltar que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas físicas e as jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.3. Entrega parcelada, após emissão/recebimento da nota de empenho.

4.4. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. A empresa deverá comprovar regularidade com:

- a) Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- d) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa);
- e) Controladoria Geral da União (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS).

4.7. A contratação deverá ainda:

4.7.1. Seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

4.7.2. Observar as normas do Código de Defesa do Consumidor, no que for aplicável;

4.7.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.5. Seguindo as orientações vigentes, em especial, o disposto nas Resoluções CNJ 201/2015 e TSE 23.474/2016 buscou-se observar na presente aquisição, a compra de produtos menos impactantes para o meio ambiente, sempre que possível, e paralelamente promover políticas de Conscientização socioambiental junto à força tarefa do Tribunal.

4.7.6. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente.

5. Execução do objeto

5.1. Entrega e recebimento do objeto:

5.1.1. A partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho, e de acordo com a necessidade, a Seção de Almoxarifado e Patrimônio/SPA, gestora da contratação, solicitará o fornecimento à empresa;

5.1.2. Após solicitação, por meio da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar a entrega do material no local indicado;

5.1.3. A contratada deverá entregar os materiais na **Seção de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins**, situada no Anexo II, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO, unidade que será responsável pelo recebimento provisório e definitivo do produto.

5.1.4. A contratada deverá entregar os materiais, conforme quantitativos informados pelo órgão participante, **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA** (evento nº 000012302603721), na cidade onde está situado o referido Campus, ou seja, Guarabira-PB.

5.1.5. Somente serão aceitos os materiais se decorrido no máximo 10% (dez por cento) do prazo de validade impresso na embalagem.

5.1.6. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

5.1.7. O TRE-TO reserva-se o direito de recusar o recebimento, no ato da atestação, dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos automaticamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, no prazo estabelecido pela contratada.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRE-TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

6.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

7. Obrigações do TRE-TO

7.1. Receber o material e efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, nos preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Realizar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da fatura/note fiscal.

7.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

- 7.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada;
- 7.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 7.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRE-TO para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8. Modelo de gestão de contrato

- 8.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. As comunicações entre o TRE-TO e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/whatsapp).
- 8.3. A Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA fiscalizará e gerenciará a execução da contratação, devendo dirimir as dúvidas que surgirem, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da contratação, bem como instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

9. Prazo e forma de pagamento

- 9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela unidade responsável (SPA).
- 9.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após entrega do produto e da nota fiscal.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os produtos discriminados, no ato da entrega dos materiais. Para realização do pagamento será verificada a regularidade do contratante, conforme documentação exigida para habilitação e, se for o caso, se não há inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-Cadin.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 10.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em observância ao disposto no art. 3º, da [Resolução nº 560, de 25 de maio de 2023](#), conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 10.2. A contratação deverá ser realizada pelo menor preço, observando sempre se o produto atende as especificações estabelecidas;
- 10.3. A empresa deverá preencher todos os requisitos de habilitação contidos neste Termo de Referência.
- 10.4. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.
- 10.6. Considerando o valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional no processo.

13. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima **13.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **13.1**, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.
 - III Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **13.1**, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **13.1**, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13.13. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

MARDEN GOMES MARINHO
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 21/01/2026, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302603987** e o código CRC **3A199CC5**.